

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de materiais relacionados a iluminação decorativa, para ornamentação pública de Guarapari, conforme os parâmetros descritos neste Termo de Referência.

1.2. Segue Planilha Referencial do OBJETO, com a especificação técnica detalhando a descrição de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO COM SETE FIOS DE COBRE, 220V, C/ 32 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP- 65. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	24	UNID	R\$ 212,00	R\$ 5.088,00
2	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. LEDS NA COR AZUL.	10	RL	R\$ 777,50	R\$ 7.775,00
3	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	40	RL	R\$ 759,90	R\$ 30.396,00
4	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. LEDS NA COR VERDE.	4	RL	R\$ 759,90	R\$ 3.039,60
5	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA 13MM.	300	UNID	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44. ROLO COM 100	10	RL	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

	METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA.220 V. COR AZUL.				
7	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA.220 V. COR BRANCO FRIO	10	RL	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
8	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA.220 V. COR BRANCO QUENTE/WARM.	10	RL	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
9	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED NEON.	300	UNID	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
10	PINO H PLUG PARA MANGUEIRA NEON	400	UNID	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
11	CORDÃO COM 24 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, FIO CRISTAL/TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO DE 1,8 MM, 220V, EXTERNO, ESTROBOS EM CHIP DE LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 12 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 72 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	24	UNID	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
12	CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR AZUL.	144	UNID	R\$ 75,00	R\$ 10.800,00
13	CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR OURO	336	UNID	R\$ 75,00	R\$ 25.200,00
14	CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 15 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR VERDE.	144	UNID	R\$ 75,00	R\$ 10.800,00

15	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR AZUL.	12	CAR	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
16	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	12	CAR	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
17	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR OURO	24	CAR	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
18	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR VERDE.	12	CAR	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
19	ABRACAD NYL300MMX3,6BCA THOMP C100	300	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
20	CORDÕES 600 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 60 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 2 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 30 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR AZUL.	12	CAR	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
21	CORDÕES 600 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (480 FIXOS E 120 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 60 MTS EM CARRETEL. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 2 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 30 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR OURO.	48	CAR	R\$ 288,00	R\$ 13.824,00

22	ABRACAD NYL250MMX3,6BCA THOMP C100	1000	PACOTE	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
23	ABRACAD NYL150MMX2,5BCA THOMP C100	500	PACOTE	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
24	FESTÃO COM 132 LEDS BOLINHA, COM EFEITO SNOWFALL, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,6 MM, 220V, EXTERNO. COM 1,10 METROS DE COMPRIMENTO. IP- 44. FONTE RETIFICADORA IP#65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE.	48	UNID	R\$ 56,90	R\$ 2.731,20
25	MANGUEIRA NEON VERDE 100M	4	UNID	R\$ 859,00	R\$ 3.436,00

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A CODEG, Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, é uma empresa de capital misto, sendo seu sócio controlador a Prefeitura Municipal de Guarapari. A empresa realiza os serviços de limpeza pública, iluminação pública, e correlatos, sendo em alguns casos por demanda conforme a necessidade da Prefeitura. O Estatuto da Companhia dispõe de uma grande lista de funções que a mesma pode desempenhar em atendimento ao município.

2.2. Por sua vez, o município de Guarapari representa, hoje, o principal destino turístico de veraneio do Espírito Santo, época que também contempla as festividades de Natal e de Reveillon, sendo que o turismo é de grande importância para a economia do município, que ainda não tem parque industrial, royalties significativos, e vê no turismo de suas praias uma grande fonte de recursos, inclusive renda para a população e divisas para o erário municipal.

2.3. Desta forma, equipar pontos estratégicos em logradouros com ornamentação pública adequada de Natal e Reveillon, exatamente no período que coincide com a alta temporada turística de verão, é uma iniciativa de grande relevância para a cidade, e que, no contexto específico de Guarapari, não pode ser considerado como gasto supérfluo, dada a natureza econômica da cidade, que é voltada para o turismo, principalmente de verão.

2.4. Conclusão:

OBJETIVO:	Preparar a cidade adequadamente, com ornamentação condizente com o status de principal destino turístico de veraneio do Espírito Santo, referente a decoração natalina e de ano novo.
PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:	Manutenção e fomento da economia local de cunho turístico, favorecendo renda para a população e divisas para o erário municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A MODALIDADE prevista para a licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pois o OBJETO se enquadra em “bens e serviços comuns”, e a Companhia já dispõe deste expediente.

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O TIPO de licitação será o de MENOR PREÇO.

4.2. O CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Assinado o Contrato, a CODEG já poderá emitir, imediatamente, a Autorização de Fornecimento, após o que a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias para a entrega total do material.

5.3. A CONTRATADA precisa ter condições de estoque ou logística suficientes para entregar todo o material em dez dias a partir da assinatura do Contrato, para não correr risco de ficar inadimplente para com eventual Autorização de Fornecimento para entrega total.

5.4. O setor de Licitações e Contratos tem liberdade, sob autorização da Presidência da CODEG, para estabelecer prazo de entrega inferior àquele acima estipulado, ou superior.

5.5. O fornecimento deverá ser feito somente após a Autorização de Fornecimento e em conformidade com a mesma e com o Termo de Referência.

5.6. A Autorização de Fornecimento, uma vez enviada para o endereço eletrônico de e-mail fornecido pela CONTRATADA, será considerada entregue para todos os fins, dando início à contagem do prazo de entrega, independentemente de acusação de recebimento da mensagem pela CONTRATADA.

5.7. O LOCAL DE ENTREGA virá descrito na Autorização de Fornecimento; de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro da zona urbana do município de Guarapari, em local com acesso por via pavimentada, trafegável por veículo de carga.

5.8. Na entrega do OBJETO, a CONTRATADA arcará com os custos e providenciamento do transporte e descarga do equipamento, até à acomodação do mesmo no local apontado pela CODEG.

6. PREÇOS:

6.1. O OBJETO está estimado no PREÇO GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL de R\$ _____ (_____ reais), conforme plotado na Planilha Referencial do OBJETO, na Seção 1 deste Termo; A estimativa de preços baseou-se em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos.

6.2. No preço do OBJETO já estão incluídas, necessariamente, todas despesas da CONTRATADA para a plena e completa execução do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custeio e providenciamento do transporte para a entrega do produto, e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não sejam apenas o preço contratado para a entrega do OBJETO.

6.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

7.1. As propostas deverão ser feitas estritamente de acordo com o Edital do certame;

7.2. As propostas deverão ser feitas de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, constante na cláusula 1.2 deste Termo; deverão estar claramente discriminados o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO GLOBAL do OBJETO.

7.3. O OBJETO será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO GLOBAL, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

7.4. **IMPORTANTE:** Não serão aceitas propostas contendo PREÇO GLOBAL superior ao estimado pela CODEG e plotado na Planilha Referencial do OBJETO. Igualmente, não serão aceitas propostas que, mesmo com PREÇO GLOBAL aceitável, conforme acima, contudo, contiverem PREÇO UNITÁRIO de um ou mais ITENS superior ao preço dos respectivos ITENS na Planilha Referencial do OBJETO.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Como documentação relativa à qualificação técnica do proponente vencedor, além de quaisquer disposições elencadas no Edital, o proponente também deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da lei 13.303/2016 e toda a legislação vigente.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A VIGÊNCIA para o contrato, indicada neste Termo de Referência, é até dia 31 de dezembro de 2024.

9.2. O prazo acima não significa que a CONTRATADA tem até ao dia 31 de dezembro para entregar o material. A CONTRATADA tem 10 dias de prazo para entregar o material, tão logo receba a Autorização de Fornecimento, que poderá ser imediatamente após a assinatura do Contrato.

9.3. O setor de Licitações e Contratos tem autonomia, sob autorização da Presidência da CODEG, para estabelecer vigência contratual divergente daquela disposta acima, na cláusula 9.1 desta Seção.

10. REAJUSTES CONTRATUAIS:

10.1. O presente OBJETO não comporta reajuste de preços, entendido como aplicação de índice de correção monetária previamente estabelecida em contrato.

11. REVISÃO DE PREÇOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. O Edital do certame e o próprio contrato disporão sobre as condicionantes para revisão de preços, entendida como reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nas condições e termos da lei.

12. PRORROGAÇÃO E ADITIVOS:

12.1. O Contrato não comportará prorrogação de prazo.

13. GARANTIA:

13.1. Os produtos devem ter garantia mínima de 90 dias, ou o maior prazo concedido pelo fabricante ou representante de cada produto.

13.2. Se, para fornecer prazo maior de garantia, o fabricante exigir "Entrega Técnica", feita sob orientação especializada autorizada do fabricante ou distribuidor autorizado, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e providências, a Entrega Técnica dos produtos, sem ônus à CONTRATANTE, e assim fornecer o máximo prazo de garantia para o OBJETO entregue.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros deste termo de referência, após Autorização de Fornecimento, e dentro do prazo de entrega.

14.2. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.4. Material que não esteja em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, deverá ser devolvido para substituição satisfatória, ou complementado no que houver faltado, se este for o caso. O prazo será de 5 (CINCO) dias corridos a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme estabelecido no Contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pela integridade do material também durante a entrega e acomodação do mesmo dentro do local apontado pela CODEG para a entrega. Danos ocorridos em qualquer etapa do transporte ou entrega também recairão nas condições das cláusulas 14.3 e 14.4 acima.

14.6. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.6.1. O OBJETO do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

14.6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do OBJETO entregue, conforme normas técnicas oficiais, correrão por conta do CONTRATADO, caso sejam exigidos pela Companhia para comprovação da qualidade.

14.7. Somente será aceito o OBJETO na condição de ITEM NOVO DE FÁBRICA, sem nenhum uso anterior, sem reparo anterior, em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, validade, funcionalidade, e boa aparência, a que se destina, sem necessidade de reparos de qualquer natureza.

14.8. O material entregue deve ser de primeira linha, de excelente qualidade, e também com excelente aparência, duradouro, deve atender satisfatoriamente às finalidades a que se destina, e deve estar estritamente de acordo com a normalização técnica, ABNT, normas regulamentadora, resoluções oficiais, INMETRO, e toda a legislação, vigentes no Brasil.

15. DA COMUNICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA manterá, durante a vigência contratual, pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, com atendimento em horário comercial padrão, em caráter prioritário, e deverá comunicar imediatamente quaisquer alterações desses meios de comunicação.

15.2. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

15.3. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, para acompanhar a execução do OBJETO. O fiscal irá fornecer as informações e meios cabíveis, no que compete às obrigações da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de entregar o OBJETO com perfeição; o fiscal fiscalizar as entregas, verificando sua adequação às especificações do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento, apontando vícios e necessidade de correções, e exigindo uma perfeita execução do OBJETO. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas para a administração da CONTRATANTE.

15.4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela perfeita entrega do OBJETO e pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Após a entrega do OBJETO, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel, na sede da CODEG, a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente à(s) entrega(s) realizada(s);
- II. Requerimento com memorial descritivo simples sobre a aquisição (nota fiscal, número do contrato, etc.) e com a solicitação formal de pagamento;
- III. Uma cópia do Contrato;
- IV. Uma cópia da Autorização de Fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeito de pagamento.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do item, unidade, preços unitário e total da entrega e, no campo próprio para observações, deverá vir anotado o número da Autorização de Fornecimento e do contrato.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

16.4. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento só poderá começar a ser contado após a correção da falta, além do disposto na alínea 16.3 acima.

16.5. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva e satisfatória entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

16.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, valendo ainda o disposto na cláusula 14.3 deste Termo;

16.7. Em nenhuma hipótese será feito pagamento antecipado por itens antes de sua efetiva e satisfatória entrega à CONTRATANTE.

16.8. Não haverá correção monetária de pagamentos relacionada a prazos de pagamentos.

17. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou sustentando o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas no Contrato e documentos integrantes (Edital, Termo de Referência, Autorização de Fornecimento);

- (c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- (d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (e) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do OBJETO, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (f) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- (g) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, desde que o OBJETO entregue tenha satisfeito a condição de aceitação pela CONTRATANTE e o fiscal do Contrato tenha atestado a Nota Fiscal; condicionado, ainda, à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento, junto como solicitação formal de pagamento, como descrito na Seção sobre Pagamentos no Termo de Referência, inclusive à condição de negativado da CONTRATADA em todas as certidões exigidas.
- (h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- (i) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis à CONTRATANTE, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por serem necessários à perfeita e boa execução do OBJETO, de modo a providenciar o que for de sua competência para tornar factível a execução do OBJETO.

17.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente no que concerne às relações contratuais e à entrega do OBJETO;
- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 e alterações posteriores) subsidiariamente, naquilo que não for tratado diretamente em legislação específica ou no Contrato ou no Edital e Termo de Referência.
- d) Efetuar a entrega do OBJETO de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- e) Entregar apenas material de excelente qualidade e dentro da normalização técnica e legislação nacionais.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Indicar preposto para tratar junto à CONTRATANTE dos assuntos relativos ao OBJETO.

- h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- i) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- k) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e no Edital do certame.

Guarapari, 24 de outubro de 2024.

EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO

Inspetor de IP
CODEG